



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 027/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “Menor Preço”, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, autorizada através do Processo Administrativo nº 027/2017 e será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94; 9.648/98 e Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas e regulamentos atinentes a matéria, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS**, conforme o objeto abaixo especificado dar-se-á no **dia 25/05/2017, impreterivelmente às 12:00 horas, horário Local**, o início da abertura dos envelopes, que se dará na sede da Prefeitura Municipal, na sala de reuniões do Setor de Compras, localizada a Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Bairro Novo Rio, Município de RIO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais.

### 1- DO OBJETO (art. 40, inciso I)

1.1 – O objeto desse certame constitui na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS, NOS MOLDES DO ART. 6º, INCISO IX, DA LEI 8.666/93, COMPREENDENDO TAMBÉM A ELABORAÇÃO DE PLANILHAS, MEMORIAIS, CRONOGRAMAS, PLANOS DE TRABALHO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, EXIGIDOS PELOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL PARA ELABORAÇÃO DE CONVÊNIOS**, conforme descrito no projeto básico e demais exigências editalícias.

### 2- DA APRESENTAÇÃO

Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representação, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se apresentando documento pessoal (cédula de identidade ou outro documento equivalente).

#### 2.1 - Por credencial entende-se:

2.1.1. A Comissão Permanente de Licitação considerará como representante Legal da Licitante aquele que apresentar documento hábil de credenciamento da seguinte forma:

a) Se a empresa se fizer representar por procurador, fazem-se necessário o credenciamento através de outorga por **instrumento público ou particular**, neste último, com reconhecimento de firma do signatário, devendo estar expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)**

2.1.2. Não será permitido o credenciamento de uma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame Licitatório;

2.1.3. Somente será permitido o credenciamento de 01 (uma) pessoa para representar uma única empresa licitante;

2.1.4. Os documentos de credenciamento devem ser apresentados fora dos envelopes I e II, com cópia de quaisquer destes documentos para anexar junto a Documentação de Habilitação;

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Somente poderão participar da presente licitação, empresas legalmente estabelecidas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que estejam devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, e, que não estejam cumprindo pena de suspensão ou que não tenham sido declaradas inidôneas, e ainda, aquelas que não tenham pendências relativas a Obras com a Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA/MG, sendo comprovada sua regularidade através de Certidão fornecida pela Receita do Município de RIO PARANAÍBA/MG, atestando que a empresa participante não encontra-se com pendência perante à mesma, a teor do disposto constante do art. 87 e ss., da Lei 8.666/93, devendo tal documento fazer parte integrante da documentação pertinente a Habilitação Jurídica, sob pena de ser inabilitada.

3.2. É vedada a participação de empresas reunidas em forma de consórcio.

3.3. Não serão admitidas à licitação, as firmas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; As que estiverem em regime de concordata ou falência.

3.4. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral do Ato Convocatório, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.5. Poderão participar da presente licitação todas as empresas que possuam na data de abertura desta licitação, capital social integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do objeto em licitação, sob pena de desclassificação de acordo com Lei 8.666/93.

3.6. A comprovação do percentual exigido no item anterior, para efeito de comprovação do Capital Social Integralizado, será constatada por intermédio da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da Pessoa Jurídica.

3.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido para a inclusão ou apresentação de quaisquer documentos relacionados ao local de realização dos serviços, objeto desta licitação, bem como, informações que devem constar nos envelopes de habilitação ou proposta.

3.8. A comissão se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

3.9. Para habilitação na presente licitação exigir-se-á dos interessados, o cumprimento e o atendimento na íntegra e totalidade do presente edital em todas as suas cláusulas e condições, bem como a documentação relativa a:



**I- Habilitação Jurídica**

**II- Regularidade Fiscal**

**III - Qualificação Técnica**

**IV - Qualificação Econômica - Financeira**

**V - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

#### **4- DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** As firmas Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em 01 (uma) via, em envelope separado da proposta de preços, na data e horário estabelecidos no edital, em fotocópia autenticada por cartório competente, a qualquer integrante da C.P.L., desta Prefeitura ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ainda ser apresentada em fotocópia simples, sendo que neste caso deverá ser apresentado o respectivo original para conferência. As cópias deverão ser inseridas em envelope lacrado, o qual conterá no anverso, além da palavra DOCUMENTAÇÃO, nome e endereço da firma, o número desta **Tomada de Preços**, o dia e a hora de sua realização e constituir-se-á de:

a) Declaração de Superveniência de Fato impeditivo, quanto à habilitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, e informação se está ou não, em estado de inidoneidade perante quaisquer órgãos públicos (Anexo III do Edital);

b) Declaração de Anuência aos termos e condições do Edital (Anexo IV do Edital).

c) CRC – Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA/MG, em validade.

#### **4.2. Da Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado (acompanhado de documentos de identificação dos sócios: RG. e CPF), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

#### **4.3. Da Qualificação Técnica:**

a) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em validade.

b) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em Engenharia Civil, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade;

c) A empresa licitante deve declarar que caso vencedor do certame, deverá cumprir fielmente as disposições concernentes à NR-18 – Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa, planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção, bem como as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).



- d) Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com teor deste edital.
- e) Declaração, que a empresa proponente, caso venha a sagrar-se vencedora do certame licitatório, disponibilizará os equipamentos (Plotter, Computadores, Impressoras, GPS, entre outros), veículos, aparelhamentos e escritório com as instalações necessárias à execução do objeto do presente Projeto Básico.
- f) Comprovação do licitante de ter executado em nome da pessoa jurídica e ou ajustado contrato de trabalho com Órgão Público, concernentes a prestação dos serviços de Elaboração de projetos.
- g) A comprovação de que trata este item deverá ser demonstrada através de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público, que comprove a execução dos serviços descritos nos mesmos, devidamente acompanhado do respectivo termo de contrato, expedido pelo órgão CONTRATANTE.

#### **4.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticados e registrados na Junta Comercial do Respectivo Estado, acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98, bem como do Certificado de Regularidade do Contabilista da licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices: a) Índice de Liquidez Corrente = ILC - igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero); b) Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero); c) Grau de Endividamento Corrente = GEC – igual ou inferior 0,5 (zero vírgula cinco); d) Grau de Endividamento Geral = GEG igual ou inferior 0,5 (zero vírgula cinco), obtidos a partir de dados do Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- c) A apresentação dos índices solicitados deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista do licitante, devendo estar devidamente chancelada com o selo do DHP - Declaração de Habilitação Profissional e/ou acompanhada da Declaração respectiva, comprovando a regularidade do contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98.
- d) As licitantes terão que apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório distribuidor sede de pessoa jurídica, consoante inciso II, do Artigo 31 da Lei 8.666/93.
- e) Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial para aferir a comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo exigido, qual seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

#### **4.5. Da Regularidade Fiscal:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND relativo a Seguridade Social – INSS, de acordo com o inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- e) Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa;
- f) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

### **4.6 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e demais obrigações contratuais:**

- a) Apresentar declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Modelo Anexo V do Edital);

4.7. Apresentar Termo de Compromisso (Modelo Anexo VI do Edital);

4.8. Os licitantes que não atenderem aos itens acima mencionados serão inabilitados, sendo-lhes devolvidos os respectivos envelopes nº 02, nas mesmas condições em que foram recebidos, sendo que os documentos do envelope nº 01 integrarão o presente procedimento licitatório.

4.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

4.10. As validades das certidões emitidas pela INTERNET ficam condicionadas à confirmação no endereço eletrônico específico.

4.11. Todas as declarações constantes na documentação deverão ter firma reconhecida do signatário, em cartório com fé publica.

4.12. Os documentos exigidos para a habilitação dos interessados na presente licitação deverá ser entregue no dia, hora e local de abertura da Tomada de Preços designados neste Edital, em fotocópia autenticada por cartório competente, por qualquer integrante da C.P.L., desta Prefeitura ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ainda ser apresentada em fotocópia simples, sendo que neste caso deverá ser apresentado o respectivo original para conferência, ressalvados os emitidos pela internet, os quais ficam condicionados à confirmação no endereço eletrônico específico.

4.13. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, terá os mesmos, validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

4.14. Os contratos particulares de prestação de serviços apresentados na qualificação técnica, no caso de profissionais autônomos, somente terão validades, para efeito desta licitação, se os mesmos estiverem com firma devidamente reconhecida das partes, por tabelionato, bem como assinados por no mínimo duas testemunhas.

## **5- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)**

A Proposta Comercial (**Envelope nº 2 / Proposta de Preços**) deverá vir em **01 (uma) via** e obedecer aos requisitos desta Licitação contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1. Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitação, em papel timbrado da empresa contendo: nome, endereço, número da Licitação, conforme modelo, estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, bem como rubricadas e numeradas em todas as vias de igual teor pelo representante legal da empresa. Estar perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, encadernados da forma como preferir o licitante, desde que não apresentem folhas soltas; Apresentar Termo de Abertura e ao final o Termo de Encerramento. Apresentar ainda:

5.1.1. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (Sessenta) dias**, contados da data da abertura das propostas;

5.1.2. Prazo de execução dos serviços, a contar do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços;

5.1.3. Especificação clara dos serviços a serem executados;

5.1.4. No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismo, e aquela expressa por extensa pelo licitante, será considerada, exclusivamente, a importância escrita por extenso, e no caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá exclusivamente o preço unitário;

5.1.5. O preço deverá ser expresso em moeda corrente do País, ou seja, em R\$  
(Reais), constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

**06 – DO JULGAMENTO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS (art.40, incisos VII e X).**

### **6 - DO JULGAMENTO**

6.1.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados, a Comissão Permanente de Licitação receberá dos licitantes, dois envelopes devidamente lacrados, um de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e outro com a PROPOSTA COMERCIAL, constando obrigatoriamente, na parte externa, os seguintes dizeres:

No primeiro envelope:

**PREFEITURA MUNICIPIO DE RIO PARANAÍBA  
À Comissão Permanente de Licitação  
Tomada de Preços nº 001/2017  
Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

No segundo envelope:

**PREFEITURA MUNICIPIO DE RIO PARANAÍBA  
À Comissão Permanente de Licitação  
Tomada de Preços nº 001/2017  
Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

6.1.2. Abertos os envelopes HABILITAÇÃO os mesmos serão analisados, inabilitando-se aqueles que não preencherem os requisitos deste Certame.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)**

6.1.3. Ocorrendo inabilitação de qualquer licitante, aguardar-se-á o prazo de recurso, salvo se houver manifestação expressa de que o licitante desiste de recorrer, fato que deverá ser consignado em ata.

6.1.4. Ato contínuo, ou, a critério da Comissão Permanente de Licitação, abrir-se-ão os envelopes PROPOSTAS.

6.1.5. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

a) Não atenderem as exigências deste Edital;

b) Apresentarem preços que seja manifestamente excessivo, ou seja, aquele que ultrapasse o valor global de R\$ 44.683,33 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos);

c) Apresentarem preços manifestadamente inexequíveis.

6.1.6. Consideram-se preços manifestadamente inexequíveis, aquelas propostas cujos valores estejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado na Planilha de Custos, anexa neste Edital;

b) Valor orçado na Planilha de Custos, anexa neste Edital.

6.1.7. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores em algarismo e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos.

6.1.8. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidas desistências, cancelamentos, ofertas de redução, retificações de preços, adendos sobre seu conteúdo ou sobre os documentos em geral, ou alterações nas condições estabelecidas, salvo na hipótese de erro de cálculo, quando nitidamente evidenciado pelos próprios elementos, alterações essas serão avaliadas pela Comissão.

6.1.9. Da reunião de recebimento a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e das propostas lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente e pelos representantes dos licitantes que o desejarem.

6.1.10. Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação, como critério de desempenho, procederá de acordo com o § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8883/94 e 9648/98. Persistindo o empate, o certame será desempatado por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão formalmente convocados, nos termos do artigo 45, do referido diploma legal.

6.2. Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Se persistir houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

6.2.1 As Microempresas (ME) e empresas de Pequeno Porte (EPP) são asseguradas o tratamento diferenciado que trata a Lei Complementar Federal nº: 123/2006, de 14/12/2006 alterado pela Lei Complementar. Nº 147/2014.

## **7- DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS**



7.1. Como critério de aceitabilidade de preços será considerado o valor global da proposta e os preços ofertados deverão estar em níveis compatíveis com os praticados no mercado, nem apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, conforme estabelecido no item 6.1.6.

## **8- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, EXECUÇÃO DO CONTRATO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO. (art.40, incisos II e XVI)**

8.1. O licitante adjudicatário deverá se apresentar na Sede da Prefeitura no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho para assinatura do CONTRATO, nas condições estabelecidas neste Edital e na Minuta de Contrato, conforme preceitua o artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo os serviços ser iniciado imediatamente após a Ordem de Serviços.

8.2. A empresa vencedora do certame prestará os serviços nos locais estabelecidos pela Prefeitura de acordo com O Projeto Básico integrante deste Certame;

8.3. A empresa vencedora do certame prestará todos os serviços de acordo com o Projeto Básico, parte integrante deste Edital.

8.4. No ato da assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar o instrumento relativo a garantia estabelecida no item 4.1.4, letra e), sob pena de revogação da adjudicação.

## **9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A presente despesa decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSP. E OBRAS**  
**FICHA 151: 12.01.00 15.452.0021.2.0249 3 390 3900**

## **10- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO (art. 40, inciso III)**

10.1. Na hipótese do proponente adjudicatário recusar-se a assinar o Contrato ou a receber a Nota de Empenho, bem assim pela sua recusa em proceder aos serviços determinados por total ou parcialmente no prazo estabelecido, a Prefeitura poderá optar pela adjudicação à proponente imediatamente classificada, nos moldes do §2º do artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, sujeitando-se ao faltoso à aplicação das seguintes penalidades, conforme o disposto no artigo 87, do mesmo diploma legal, garantido a prévia defesa:

10.1.1 Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por um prazo não superior a dois anos;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.



**11 - DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO (art. 40, inciso XV).**

11.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade competente, cabem, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98:

11.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária para licitar ou multa;
- e) rescisão unilateral do contrato, pela Administração;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

11.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da intimação do ato, no caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

11.2. A intimação dos atos referidos no subitem 12.1.1, alínea “a”, “b”, “c” e “e”, excluídas as de advertência e multa de mora, e subitem 12.1.3, será feita mediante comunicação escrita.

11.3. O recurso previsto no subitem 12.1.1, alínea “a” e “b”, terá efeito suspensivo.

11.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. Os recursos serão dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital àquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.7. Todo e qualquer recurso deverão ser protocolado na sala da Comissão Permanente de Licitação da prefeitura.

**12. DO PROJETO BÁSICO (art. 40, inciso IV)**

13.1. O Projeto Básico faz parte integrante do presente Edital e poderá, ainda, ser solicitado ou examinado na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão de Licitação.

**13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO E OUTRAS INDICAÇÕES ESPECIFICAS OU PECULIARES DA LICITAÇÃO ( art. 40, incisos VII e XVII)**

13.1. Independente de declaração expressa, a simples participação das empresas nesta licitação, implica em aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão total as prescrições legais vigentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)**

13.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer das fases desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução de assunto relacionado à presente Licitação.

13.3. As decisões emanadas da Comissão Permanente de Licitação serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Prefeitura.

**13.4. Todos os Atestados e Declarações deverão ser apresentados às assinaturas com firma reconhecidas em cartório, sob penas de inabilitação**

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de licitação, que decidirá com base na legislação em vigor.

13.6. Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da prefeitura.

**14. ANEXOS**

Fazem partes integrantes deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Projeto Básico e Memorial Descritivo

**ANEXO II** - Modelo de Carta Proposta (Especificações do Objeto)

**ANEXO III** - Declaração de Superveniência de Fato impeditivo, quanto à habilitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32, da Lei 8.666/93

**ANEXO IV** – Declaração de Anuência da Licitante, termos, Cláusulas e condições do Edital

**ANEXO V** – Declaração do Menor Trabalhador, inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999

**ANEXO VI** – Termo de Compromisso

**ANEXO VII** – Minuta de Contrato

RIO PARANAÍBA-MG, 08 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**

(inciso IX, Art. 6º c/c inciso I do Art. 7º, Lei 8.666/93)

**1- Introdução**

A Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA/MG elabora o presente projeto técnico básico, que através de procedimento licitatório pertinente atendendo aos preceitos legais estabelecidos na lei federal 8.666/93 e demais leis correlatas, seja efetuada a contratação tipo menor preço de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria conforme as disposições contidas no presente projeto.

**2- Identificação do responsável**

**MAYCON CRISTIAN DE PAIVA SOUZA** - Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras

**3 – Objetivos**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtda</b>
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS, NOS MOLDES DO ART. 6º, INCISO IX, DA LEI 8.666/93, COMPREENDENDO TAMBÉM A ELABORAÇÃO DE PLANILHAS, MEMORIAIS, CRONOGRAMAS, PLANOS DE TRABALHO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, EXIGIDOS PELOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL PARA ELABORAÇÃO DE CONVÊNIOS.	Meses	07

**4 – Da Justificativa**

Justifica-se a contratação de empresa especializada para execução de serviços públicos de elaboração de projetos e captação de recursos, objeto do presente Projeto Básico, para assessoria à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, tendo em vista que o Município, dentro de uma política de desenvolvimento e controle de suas riquezas geradas, tem a necessidade de estender seus benefícios sociais e econômicos a diversos setores da sociedade e também tem a necessidade de descobrir sua potencialidade a fim de firmar as parcerias através das terceirizações, já consagradas em diversos outros estados da federação e até mesmo no Governo Federal.

Desde o ano de 1967, através do Decreto-Lei 200 é recomendada a terceirização do setor público:

Art. 10. A execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada.

[...]

§7º. Para melhor desincumbir-se das tarefas de Planejamento, coordenação, supervisão, controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a administração procurará desobrigar-se da realização material das tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos da execução.



É de se esclarecer que o contrato administrativo de terceirização é considerado um meio eficaz na obtenção de serviços públicos quando o órgão dispõe de pouca viabilidade econômica.

Países como Inglaterra – no qual as terceirizações são denominadas *Private Finance Initiative* Portugal, Chile, além de outros países, já comprovaram a eficiência econômica da parceria e cooperação entre o particular e o ente da Administração Pública na prestação de serviços.

No Brasil, há muito já ocorria a associação entre Estado e particular visando à satisfação de interesses públicos; isso significa que, em relação à experiência jurídica brasileira, o novo modelo não importou substancial alteração. As terceirizações de serviços públicos tem se mostrado como a nova experiência brasileira na efetivação de contratos de parceria público-privada, especialmente porque proporciona ao Estado a obtenção de serviços mais eficazes sem a necessidade de desembolso financeiro de imediato, bem como obtêm, a celeridade, eficiência, economicidade entre outras vantagens. Por isso, verificamos que experiências internacionais comprovam a eficácia da atuação da iniciativa privada nas políticas públicas, com vantagens não somente econômicas como também práticas, em que o particular contratado detém condições de prestar um serviço público mais qualificado.

O município de RIO PARANAÍBA, diante da grande demanda de obras e também de alocações de recursos, necessita de projetos técnicos executivos para que tudo possa se efetivar de uma forma ou de outra, para tanto, é necessário que disponha de equipe técnica qualificada nas diversas áreas, como engenharia civil, elétrica, sanitária, arquitetura, consultoria especializada, entre outros.

O atual quadro técnico do município, em função da crescente demanda de projetos, recursos, convênios e outras várias atividades desenvolvidas, não suporta tamanha quantidade de serviços e também não permite que os mesmos se dediquem ao desempenho das atividades supracitadas com exclusividade, ocasionando sérios e grandes prejuízos ao município em razão do não atendimento da demanda com o prazo que se espera e necessita.

A verdade é que o município, com a estrutura funcional disponível, bem como pela complexidade dos serviços técnicos, não possui tempo e condições de executar a elaboração dos estudos supracitados. Assim, com o intuito de obter serviço de elaboração de trabalhos técnicos voltados para a elaboração de projetos, nas diversas áreas da engenharia, com corpo técnico e comprovada qualificação nas atividades pretendidas, propõe a contratação de empresa que disponha de equipe capacitada e especializada, para tal finalidade.

É necessário subsidiar o pleito de recursos estaduais e federais através de contratos de repasse e convênios. Os projetos têm como objetivo a captação de recursos junto aos Governos Federais, Estaduais e outros, e, devem ser elaborados em total conformidade com as sistemáticas de cada órgão concedente, compreendendo: preparação dos pré-projetos que se fizerem necessário; e elaboração dos projetos com cadastramentos das propostas no portal de convênios ([www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br)) emissão das ART's de elaboração referente aos projetos de engenharia.

Baseados nesses fatores é que justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos nas diversas áreas da engenharia e outras atividades correlatas, com comprovada qualificação nas atividades pretendidas, composta por equipe capacitada e especializada para tal desiderato.



Importante ressaltar que os serviços serão realizados junto ao município de RIO PARANAÍBA, procedendo as visitas *in loco*, em locais definidos pelo próprio município, através de Ordem de Serviço, onde houver a necessidade de implantação de empreendimentos.

Tal pretensão tem amparo no Inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, nas Leis Federais nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. Todos estes dispositivos estabelecem regras necessárias à realização de todo o processo administrativo licitatório, bem como da motivação do seu ato.

Por fim, é de se expor de forma clara a motivação para a realização do certame licitatório, em que a Secretaria de Obras evidencia o ato administrativo revestido de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude. Trata-se incontestavelmente, de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei Federal nº 8.666/93 estabelecem os requisitos e condições de sua realização.

## **5 – Das exigências mínimas para elaboração dos projetos de engenharia**

**5.1** - Para realização dos projetos de reforma a contratada deverá realizar uma visita no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras para levantamento das medidas das instalações a serem reformadas;

**5.2** - Para as Construções novas;

**5.2.1** - Antes de iniciar o projeto, a contratada deverá realizar reunião com os servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, envolvidos para definição das necessidades a serem atendidas pelo referido recurso. Da referida reunião sai a Ordem de Serviço com detalhamento e parâmetros para a contratada iniciar seus trabalhos;

**5.2.2** - Após a conclusão dos projetos, a contratada deverá apresentar o projeto final a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras com no mínimo os seguintes produtos:

- a)** Duas cópias dos Projetos aprovados e assinados de cada prancha, impressos em escala visível, preferencialmente no tamanho da prancha (formato A1);
- b)** Uma cópia dos Projetos em formato digital em mídia CD ou DVD e PDF;
- c)** ART/RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica e Registro de reponsabilidade técnica, assinadas aos quais os pagamentos das taxas serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA;
- d)** Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Memória de Cálculo, Orçamentos e Cronogramas em 2 cópias assinadas e arquivo digital (Excel e Word).

## **6 – Aprovação dos projetos de engenharia**

**6.1** - O referido deverá ser aprovado nos órgãos competentes;

**6.2** - Deverá aprovar o Projeto Preventivo contra incêndio no Corpo de Bombeiros, assumindo todos os custos da sua aprovação, exceto taxas;

**6.3** – Quando necessário, aprovar nas concessionárias de água, esgoto e energia elétrica.

## **7 - Dos serviços de assistência técnica dos projetos elaborados**

**7.1** - Caberá ao projetista prestar assistência técnica a Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA, sendo considerado este serviço, incluso, na apresentação da proposta.

**7.2** “Assistência Técnica” será entendida como os serviços prestados pelo autor dos projetos, através de sugestões e respostas às consultas nos assuntos de sua especialidade. Esta assistência será prestada sempre que solicitada durante todo o processo, desde a apresentação dos projetos até a conclusão da obra, seja na fase de projeto, de licitação ou execução da mesma. Caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, em comum acordo com o projetista, a decisão sobre quaisquer modificações de projeto. Fica a cargo do projetista, executar as modificações, desde que os serviços estejam incompletos ou em desacordo com as condições fixadas em norma.



## **8 – Dos requisitos mínimos para elaboração dos projetos de engenharia**

- a)** Segurança;
- b)** Não causar impacto ambiental danoso;
- c)** Funcionalidade e adequação ao uso correto dos serviços públicos;
- d)** Economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra;
- e)** Economia na aplicação de equipamentos que consomem energia elétrica;
- f)** Facilidade na execução, conservação e operação;
- g)** Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes na região;
- h)** As definições de projetos buscarão sempre soluções econômicas, sem prejuízo da qualidade e da facilidade de manutenção.

## **9 – Da especificação dos serviços de engenharia**

- a)** Todos os projetos deverão conter: detalhes, plantas baixas, notas, legendas, identificação da obra, versão, projeto, etc, necessários para o perfeito entendimento dos serviços a serem executados. As pranchas deverão ter indicação das penas para impressão;
- b)** Os serviços contratados deverão guardar perfeita compatibilização com a Especificação e condições especificadas;
- c)** Os Projetos deverão ser desenvolvidos de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), a ANVISA e as exigências das concessionárias, com detalhes construtivos e outros complementares indispensáveis à perfeita execução da obra.

### **9.1 - Projeto Estrutural:**

9.1.1. Os projetos contemplarão, quando necessário:

- a)** Cálculo da estrutura em concreto armado, com locação e carga de pilares, fundações, formas e armaduras e detalhes construtivos;
- b)** Detalhamento de vigas, pilares e lajes;
- c)** Projeto de fundação com dimensionamento e detalhamento;
- d)** Deverá detalhar todos os aspectos construtivos necessários a boa execução da obra;
- e)** Cálculo da Estrutura Metálica, inclusive dimensionamento e detalhamento, se necessário; Dimensionamento de muros de contenção, se necessário;
- f)** Elaborar Quantitativo de Materiais, orçamento e memorial descritivo;
- g)** Planta de forma de cada pavimento;
- h)** Planta de forma da cobertura;
- i)** Planta de locação de pilares;
- j)** Planta de carga da fundação;
- k)** Cortes longitudinais e transversais;
- l)** Desenhos das armações;
- m)** Quadro geral de ferros, notas e legendas;

9.1.2. As principais normas de referência para projeto estrutural são:

- a)** ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS;
- b)** NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto 2004;
- c)** NBR 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- d)** NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações;
- e)** NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações;
- f)** NBR 6355 - Perfis estruturais, de aço, formados a frio – Padronização;
- g)** NBR 7480 - Barras e fios de aço destinados a armaduras de concreto armado;
- h)** NBR 8036 – Sondagem;
- i)** NBR 14859-2 - Laje Pré-Fabricada - Requisitos - Lajes Bidirecionais;
- j)** NBR 14859 - Laje pré-fabricada - Requisitos - Parte 1 Lajes unidirecionais;
- k)** NBR 14859 - Laje pré-fabricada - Requisitos - Parte 2 Lajes bidirecionais.

### **9.2 - Projeto Hidrossanitário:**



**9.2.1. Os projetos contemplarão, quando necessário:**

- a) Planta de cada pavimento;
- b) Localização de redes no piso, prumadas e isométricos;
- c) Barriletes de distribuição;
- d) Detalhamentos das caixas coletoras de esgoto, gordura, indicação das caixas sanfonadas, redes coletoras e sistema de drenagem.

Dimensionar rede para entrada de água e saída de esgoto.

Rede de Água fria e quente, com detalhe da entrada de água, distribuição do dimensionamento das prumadas e barriletes, detalhes verticais dos banheiros, cozinha e área de serviço e outras áreas. Dimensionar e detalhar reservatórios.

Rede para aproveitamento das águas de chuva, cisterna coberta e distribuição para utilização em vasos sanitários, limpeza de pisos e calçadas e para irrigação dos jardins.

Rede de Esgoto e destinação final da rede coletora, detalhe da saída, distribuição, caixas de inspeção e passagem e detalhes.

Dimensionamento e detalhamento do Sistema de Tratamento, Fossas e Sumidouro para lançamento dos efluentes na rede de água pluviais quando não existir rede de esgoto no local. Se houver, detalhar ligação.

Rede de Águas Pluviais e drenagem do terreno incluindo distribuição, dimensionamento, caixas de inspeção, passagem, lançamento na rede existente e detalhamentos.

Deverá detalhar todos os aspectos construtivos necessários à boa execução da obra. Levantamento do Quantitativo de Materiais, orçamento e memorial descritivo. Aprovação junto ao Órgão Responsável, se necessário.

As principais normas de referência para projeto hidro-sanitário são:

- a) ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS;
- b) NBR 7198 – Projeto e execução de instalações de água quente de 1993;
- c) NBR 5626 – Projeto e execução de instalações de água fria de 1998;
- d) NBR 8160 – Projeto e execução de instalações de esgoto de 1999;
- e) NBR 10844 – Projeto e execução de instalações de águas pluviais de 1989;
- f) NBR 7229 – Projeto e execução de Fossa e Sumidouro de 1993;
- g) NBR 13969 – Projeto e execução de Fossa e Sumidouro de 1997.

**9.3 - Projeto Prevenção de Incêndio:**

Desenvolvimento do projeto prevenção de incêndio, de acordo com o Código de Prevenção de Incêndio, do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.

Cálculo e dimensionamento dos equipamentos, com desenho dos extintores, reservatórios, tubulações e hidrantes, conforme exigência do projeto.

Dimensionar central de GLP.

Levantamento do Quantitativo de Materiais, orçamento e memorial descritivo. Aprovação junto ao corpo de Bombeiros.

Efetuar correções necessárias para aprovação.

As principais normas de referência para projeto de prevenção contra incêndio são:

- a) NBR 9077 – Projeto e dimensionamento de saídas de emergência de 1993;
- b) Norma específica do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.

**9.4 – Acompanhamento e Fiscalização pela Contratada:**

A contratada deverá estar presente sempre que solicitada a sede da contratante, para realizar diligências e acompanhamento nas obras em execução.

O engenheiro responsável pela fiscalização, deverá realizar o registro de Anotação de Responsabilidade Técnica ART, do referido exercício da profissão.

O engenheiro responsável, ainda deverá acompanhar o boletim de medição de obra, e atestar todas as fiscalizações de empreendimentos públicos, sendo responsável solidário quanto a qualidade da execução.

**10 – Da prestação de serviços de consultoria na captação de recursos**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)**

**10.1** - A Consultoria técnica à Prefeitura Municipal será da seguinte forma:

**10.1.1.** Analisar o Orçamento Geral da União e do Estado de Minas Gerais em vigência, a fim de identificar os programas que já estão destinando recursos para o Município e captar os recursos nos programas em nível nacional;

**10.1.2.** Auxiliar na preparação das solicitações preliminares de recursos e na preparação dos planos de trabalho;

**10.1.3.** Auxiliar na preparação de pré-projetos, com cadastramentos no site do Governo Federal ([www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br)), atendendo assim ao Decreto nº6170/2007 e Portaria Interministerial 127/2008;

**10.1.4.** Subsidiar a Prefeitura Municipal com informações técnicas sobre todas as ações que permitam a elaboração de projetos fundamentais para o desenvolvimento do Município;

**10.1.5.** Realizar acompanhamento junto aos órgãos concedente dos recursos e aos gabinetes dos parlamentares, quanto ao andamento dos projetos protocolados e quanto à destinação e liberação de recursos;

**10.1.6.** Acompanhar a programação dos projetos a serem financiados pelos organismos, objetivando captar recursos para o Município, em especial nas áreas da saúde, educação, agricultura, esporte e turismo.

### **11 – Dos fornecimentos de informação e serviços**

#### **11.1 – Pela Prefeitura:**

**11.1.1.** Além de cumprir com as demais obrigações constantes no contrato, a Prefeitura Municipal ou aqueles por ela indicados, deverão fornecer tempestivamente e na qualidade adequada à contratada:

**11.1.2.** Todos os dados disponíveis na prefeitura necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como requisitar oficialmente aos órgãos de outras esferas, quando necessário;

**11.1.3.** Os mapas básicos da cidade e foto aérea, em modelo digital ou outro;

**11.1.4.** O levantamento planialtimétrico se necessários aos estudos referentes ao sistema viário;

**11.1.5.** Indicar os servidores e oficial as entidades e representantes da sociedade que acompanharão ou participarão do processo;

**11.1.6.** Permitir livre acesso aos contratados nas instalações municipais, mediante prévio agendamento.

#### **11.2 – Pela empresa contratada:**

**11.2.1.** Além do desenvolvimento do escopo previsto, a contratada obriga-se, também, a:

**11.2.2.** Apresentar relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos contratados;

**11.2.3.** Fornecer ao contratante as informações solicitadas a qualquer tempo, desde que previamente;

**11.2.4.** Participar de reuniões de esclarecimento junto à população, vereadores e entidades que solicitem informações a respeito do processo.

### **12 – Da entrega dos serviços**

**12.1** - O local de entrega dos serviços, será na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras.

### **13 – Condições de participação do certame licitatório**

**13.1** - Será critério para participação do certame licitatório para contratação dos referidos serviços, a apresentação dos documentos constantes no item 4 do Edital.

### **14 – Da responsabilidade da contratada**

**14.1** - Contratar mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer ônus para o órgão CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais



como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

**14.2** - Promover por intermédio de seus responsáveis técnicos, diagnósticos “in-loco”, compreendendo: levantamentos preliminares dos projetos a serem elaborados, tanto de edificações quanto os de pavimentação, drenagem, paisagismo e outros pertinentes;

**14.3** - Comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços contratados, total ou parcialmente;

**14.4** - Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura;

**14.5** - Responsabilizar-se por todos os projetos elaborados, os quais deverão vir assinados e atestados por profissionais de níveis superiores devidamente inscritos na entidade profissional competente, de acordo com a responsabilidade técnica determinada, bem como todos os gastos com profissionais e materiais que se fizerem necessários para a prestação dos serviços. Os projetos confeccionados serão entregue à prefeitura em meio magnético e impresso em (02) duas vias para envio/protocolo na unidade orçamentária de origem. Após a aprovação do referido projeto junto aos órgãos concedentes à empresa contratada deverá enviar mais (01) uma via do projeto assinadas e rubricadas para abertura do procedimento licitatório e arquivo para prestação de contas após a execução.

**14.6** - Responsabilizar-se-á pelas custas de deslocamentos, de quaisquer técnicos da CONTRATADA, sendo inclusos nos custos o pagamento de diárias para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção do profissional correspondente ao período de início do deslocamento ao seu regresso, quando da necessidade de representação do Município perante os órgãos do Governo Federal e Estadual, conforme regulamentação estabelecida no art. 19 da Lei n.º 8.216, de 1991, que deu nova redação ao art. 4º da Lei n.º 8.162, de 1991, bem como pelo art. 11 do Decreto n.º 343, de 1991;

**14.7** - Responsabilizar-se-á pelas custas de deslocamentos de quaisquer técnicos da CONTRATADA, quando da necessidade de levantamentos para elaboração de projetos na área rural ou distritos;

## **15 - Da responsabilidade da contratante**

**15.1.** Promover, através de seu responsável técnico, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

**15.2.** Determinar através da Secretaria Municipal designada, as prioridades dos serviços a serem executados;

**15.3.** Responsabilizar-se-á pelas custas provenientes de levantamento topográfico, compreendendo: planialtimétrico e planimétrico;

**15.4.** Responsabilizar-se-á pelas custas provenientes de sondagem de terrenos;

**15.5.** Responsabilizar-se-á pelas custas das taxas de registro junto aos órgãos como CREA, CAU, Corpo de Bombeiro e demais que se fizerem necessárias;

**15.6.** Responsabilizar-se-á pelo recebimento dos trabalhos, concordando e discordando, dirimindo dúvidas e solucionando possíveis pendências e indefinições que possam ocorrer, enfim, fiscalizar a execução do contrato a ser celebrado com o vencedor do certame licitatório para contratação dos serviços objeto do presente Projeto Básico;

**15.7.** Efetuar a liquidação e pagamentos dos serviços prestados em conformidade com o contrato a ser celebrado.

## **16 – Da vigência contratual**

**16.1** - O prazo de vigência da prestação dos serviços se iniciará a partir da data da sua assinatura e se encerrará no dia 31/12/2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal 8666/1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

a) Para assegurar o interesse público e qualidade dos serviços executados de forma contínua, com base nos relatórios técnicos sobre a regularidade e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATANTE, poderá a Administração Pública prorrogar por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses (art 57, II da Lei 8.666/93).

### 17 – Do valor e forma de pagamento

a) O valor estimado para os serviços constantes no presente Projeto Básico é de **R\$ 6.383,33 (seis mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensais**, para execução dos serviços constantes em seu item três. Estima-se também que o contrato irá perfazer um total de **R\$ 44.683,33 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**;

b) O Pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA em até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do mês a que corresponder os serviços prestados, depois de constatada a regularidade na execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente, observados o relatório de serviços executados, na estrita observância a regularidade relativa à Previdência Social / INSS e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços / FGTS.

### 18 – Classificação funcional programática e da categoria econômica

18.1 - Os recursos orçamentários necessários para contratação dos serviços serão provenientes da seguinte classificação funcional-programática:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSP. E OBRAS**

**FICHA 151: 12.01.00 15.452.0021.2.0249 3 390 3900**

### 19 – Da rescisão/cancelamento do contrato/nota de empenho

19.1 - O inadimplemento por parte da firma vencedora do certame de quaisquer das cláusulas e disposições deste Projeto Básico, implicará no cancelamento do Contrato.

### 20 – Das penalidades

20.1 - O inadimplemento por parte da vencedora deste certame, de quaisquer das cláusulas e disposições do Projeto Básico, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Contratante, implicará na sua rescisão e aplicação de multa pelo não cumprimento de quaisquer condições do presente Projeto Básico.

### 21 – Da garantia

21.1 - A Contratada está dispensada da prestação de garantia para assinatura do contrato e execução dos serviços.

### 22 – Disposições finais

a) A contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;

b) A contratada deverá apresentar seus funcionários, durante a execução dos serviços ora contratados, devidamente identificados.

RIO PARANAÍBA-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Elaborado por:

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras

Autorizado por:

\_\_\_\_\_  
Prefeito do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

**ANEXO II**

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA/MG

Processo Administrativo nº 027/2017

**REFERÊNCIA:** Tomada de Preço N.º001/CPL /2017

**CARTA PROPOSTA (MODELO)**

Senhor presidente,

Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitação, nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS, NOS MOLDES DO ART. 6º, INCISO IX, DA LEI 8.666/93, COMPREENDENDO TAMBÉM A ELABORAÇÃO DE PLANILHAS, MEMORIAIS, CRONOGRAMAS, PLANOS DE TRABALHO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, EXIGIDOS PELOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL PARA ELABORAÇÃO DE CONVÊNIOS, conforme descrito neste projeto básico e demais exigências editalícias, objeto desta licitação. Nossa proposta tem o preço global fixado conforme especificações descritas no Quadro abaixo:

Item	Descrição	UND	QTD.	Valor Total
01	<b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, elaboração e acompanhamento técnico de projetos e fiscalização de obras em execução, conforme descrito neste projeto básico e demais exigências editalícias.</b>	Mês	07	

Valor TOTAL R\$ \_\_\_\_\_

Valor Por Extenso ( \_\_\_\_\_ ).

Os prazos de execução, validade de nossa proposta e conta bancária solicitados no edital são os abaixo informados:

O prazo de execução dos serviços será de 07(sete) meses, contados a partir da emissão da ordem de execução dos serviços.

O prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

Caso a nossa empresa seja declarada vencedora no certame, os dados da nossa movimentação bancária são os abaixo informados:

Instituição Financeira: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA para a celebração do Contrato.

Atenciosamente,

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

**ANEXO III**

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA/MG

Processo Administrativo nº 027/2017

Tomada de Preço nº 001/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

*(Inexistência de Fatos Supervenientes nos termos do parágrafo 2º, art. 32, da Lei 8.666/93)*

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJC/MF nº \_\_\_\_\_, sediada a  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins de  
participação na Tomada de Preços em referência, que até a presente data **NÃO EXISTE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, BEM COMO NÃO SE ENCONTRA EM  
ESTADO DE INIDONEIDADE DECLARADO OU SUSPENSO, POR NENHUM ÓRGÃO DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO  
FEDERAL**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, dato e firma a presente.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA LICITANTE**

A

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA/MG

Processo Administrativo nº 027/2017

Tomada de Preço N.º 001/2017

Senhor presidente,

Para efeito de participação na Tomada de Preço nº. 001/2017, Processo Administrativo nº027/2017, em referência, declaramos que por meio da análise e exame da documentação integrante do EDITAL e de informações obtidas, sempre que necessário, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitamos o local da obra, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)**

**ANEXO V**

A

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA/MG

Processo Administrativo nº 027/2017

Tomada de Preço N.º 001/2017

**Modelo de Declaração de cumprimento às normas**

Relativas ao Trabalho do Menor

(NOME DA EMPRESA)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em atendimento ao Edital em referência, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** - Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



**ANEXO VI  
TERMO DE COMPROMISSO**

Ao  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de RIO  
PARANAÍBA/MG

Processo Administrativo nº 027/2017  
Tomada de Preço N.º 001/2017

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar os serviços pertinentes ao objeto de que trata o Edital da TOMADA DE PREÇO em referência, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “2” e de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I e II do Edital, e, demais normas e regulamentos atinentes a matéria.

Declaramos ainda que:

a) Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.

b) Declaração de assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no Edital.

c) Declaração de reconhecimento do direito da Administração pública de paralisar ou suspender a execução dos serviços, na forma da Lei.

d) Declaração de concordância em firmar o contrato para execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços mediante regular convocação.

e) Declaração do prazo de validade da proposta, a qual deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias contados à partir da data aprazada para sua apresentação.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal  
Identidade/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

**ANEXO VII**

MINUTA DE CONTRATO Nº **XXXXXXXX**/2017

Pelo presente, de um lado o Município de RIO PARANAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º -----, com sede na-----  
-----, Centro, RIO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, CEP: -----  
-----, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor -----, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº RG -----  
----- SSP/--- e do CPF nº -----, residente e domiciliado na-----  
-----, RIO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, representante legal infra assinado, e, de outro lado, a Empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Sob nº. ...., com sede .....Nº.....Bairro....., CEP-....., município de .....Estado de ....., neste ato representado pelo Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade Rg. nº.....SSP/..... e CPF nº....., doravante denominado **CONTRATADA**, que tem como finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços autorizados pelo Processo Administrativo nº 027/2017, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017, submetendo-se os CONTRATANTES, às seguintes Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

DO OBJETO (art. 55, inciso I)

A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. - 027/2017 contrata a CONTRATADA para executar serviços tendo por objeto a -----  
-----, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos do edital.

**CLAUSULA SEGUNDA**

REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)

O objeto deste CONTRATO dar-se-á no regime de execução indireta, por Menor Preço Global, e, iniciará a execução, após assinatura deste, mediante Ordem de Execução dos Serviços, a ser expedida pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

DO PREÇO, DAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III)

O valor do presente CONTRATO é de R\$ .....  
(.....). O Pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do mês a que corresponder os serviços prestados, depois de constatada a regularidade na execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente, observados o relatório de serviços executados, na estrita observância a regularidade relativa à Previdência Social / INSS e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços / FGTS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irremovíveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC/IBGE, após um ano de vigência do contrato incluindo nesse prazo aqueles porventura prorrogados através de termo aditivo, ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, ou para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, a qualquer tempo, devendo para isso o contratado apresentar nota fiscal de aquisição, ou equivalente, da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)**

época da licitação e atualizada para comprovar a alteração de preços, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$= (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
------------	-------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A contratada deverá apresentar nota(s) fiscal(is), devidamente certificada(s) pelo secretário de Obras.

**CLÁUSULA QUARTA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência da prestação dos serviços se iniciará a partir da assinatura do contrato e se encerrará no dia 31/12/2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal 8666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para assegurar o interesse público e qualidade dos serviços executados de forma contínua, com base nos relatórios técnicos sobre a regularidade e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATANTE, poderá a Administração Pública prorrogar por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses (art 57, inciso II, da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA QUINTA**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 55, inciso V)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSP. E OBRAS**

**FICHA 151: 12.01.00 15.452.0021.2.0249 3 390 3900**

**CLÁUSULA SEXTA**

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES (art. 55, inciso VII e XIII)

São obrigações da CONTRATADA:

Assumir exclusivamente, como seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.



§1º: Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

§2º: O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Ambiental, Previdenciária ou Securitária, e decorrentes da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

§3º: O Município não responderá pro quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§4º: A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e de qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

§5º: Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII)**

O não cumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e suas respectivas alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas, sem prejuízo da rescisão contratual:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

§2º – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA poderá sofrer, garantida a prévia defesa, multa moratória de:

- a) 1% (um por cento), se o atraso for inferior a 05 (cinco) dias;
- b) 5% (cinco por cento), se o atraso for entre 05 (cinco) e 10 (dez) dias;
- c) Acima de 10 (dez) dias, considerar-se-á inadimplemento contratual total, passível de rescisão unilateral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)**

**CLÁUSULA OITAVA**

DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX)

O presente CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, prevista em nos artigos 77, 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, com as sanções pro-rata, da Cláusula Sétima, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais, federais.

**CLAUSULA NONA**

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO só poderá ser sub-rogado, mediante concordância expressa da contratante, após solicitação devidamente justificada da contratada.

**CLAUSULA DÉCIMA**

DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Rio de Paranaíba/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, são lavrados o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

RIO PARANAÍBA/MG, \_\_\_/\_\_\_/2017.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Rg.nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Rg.nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_